

LEI N.º 971/14, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza abertura de crédito especial para aquisição de equipamentos com recursos do Programa SIMEC/PAR/FNDE e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.403,00 (Cinco mil quatrocentos e três reais), para aquisição de equipamentos com recursos do SIMEC/PAR/FNDE.

Parágrafo Único - O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROJETO/ATIVIDADE:1164 – Aquisição de Equipamentos para o programa SIMEC/PAR/FNDE.

12.361.1118

Fonte de recurso: FNDE

4490.52-Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.403,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito recursos oriundos do Programa SIMEC/PAR/FNDE.

Art. 3º - Ficam inclusos os códigos e as dotações das despesas decorrentes do projeto em epígrafe, no PPA para o quadriênio 2014-2017 e nos anexos da LDO em vigência no município.

Art. 4º - Ficam a Secretarias de Educação e Finanças, autorizadas a procederem todas as medidas necessárias a execução do objeto deste crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 09 de dezembro de 2014.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional